



Impetrado: D. G. de P. C. do E. do C. - Impetrado: C. da P. M. do E. do C. - Custos legis: M. P. E. - Diante do exposto, sem maiores delongas, declino da competência em favor da Justiça Federal. Expedientes necessários. Fortaleza, 07 de novembro de 2024. DESEMBARGADOR HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA Relator - Advs: L. P. de F. (OAB: 33980/CE)

Nº 0637516-26.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Paciente: Lucilano Pereira de Moura - Impetrado: 01ª Vara Criminal da Comarca de Quixadá/CE - Todavia, compulsando os autos, constata-se que a presente impetração foi distribuída para processamento e julgamento pela Seção Criminal, apesar de não se amoldar a uma das hipóteses do art. 18, inciso I, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. Dessa forma, encaminho o processo para que seja redistribuído, segundo a forma regimental. - Advs: Bruno Lima Almeida (OAB: 25255/CE)

Nº 0637530-10.2024.8.06.0000 - Habeas Corpus Criminal - Paciente: Marília Teixeira Cosme - Impetrado: 4º Núcleo Regional de Custódia e de Inquérito - Sede em Caucaia/CE - Impetrante: Bruno Lima Almeida - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, considerando a patente incompetência da Seção Criminal para processar e julgar o presente Habeas Corpus, determino o encaminhamento dos autos ao Setor de Distribuição para retificação do órgão julgador do presente writ no SAGSG e, na sequência, para redistribuição do mandamus entre os Desembargadores que compõem as Câmaras Criminais Isoladas. Expedientes necessários. Fortaleza, data de inserção no sistema. DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Bruno Lima Almeida (OAB: 25255/CE)

DESPACHO

Nº 0637485-06.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - São Gonçalo do Amarante - Requerente: Jailton César de Castro Moreira - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Com essas considerações, não tendo, por ora, como configurado constrangimento ilegal passível de ser afastado, mediante o deferimento da tutela ora pretendida, com manifesto caráter satisfativo, indefiro-a. Remetam-se os autos à Procuradoria-Geral de Justiça para manifestação no prazo legal (art. 625, § 5.º, CPP). Por fim, retornem-me os autos conclusos. Publique-se e intime-se. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Des. Francisco Eduardo Torquato Scorsafava Relator - Advs: Ana Paula de Oliveira Rocha (OAB: 34106/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

Nº 0637498-05.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Aracati - Requerente: Moésio de Souza Pinto - Requerente: Cláudio Lima dos Santos - Requerente: Célio Lima dos Santos - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Decido. Sobre o pedido de concessão de tutela antecipada para suspensão dos efeitos da condenação em ação penal, encetada da ação revisional ora examinada, apesar de não previsto em lei, em face da preservação da credibilidade da coisa julgada, tem sido admitido, extraordinariamente, em esparsas decisões, quando há constatação de erro judiciário grosseiro ou de nulidade flagrante, sem qualquer reexame de prova. Trata-se de situações nas quais a seriedade dos argumentos apresentados é tão evidente, mesmo em um juízo de cognição sumária, que comprometeria a certeza do direito consolidado pela coisa julgada. Dito isso, ao analisar os argumentos trazidos pelos peticionantes, não encontro fundamento para a concessão da liminar requerida, não existindo, prima facie, nenhuma ilegalidade ou arbitrariedade a serem reconhecidas e passíveis de sustentar o deferimento de pedido de suspensão dos efeitos de condenação imposta aos réus. Não resultou demonstrada, de forma inequívoca, a presença simultânea dos requisitos autorizadores da medida (fumaça do bom direito e o perigo da demora). Observo que a tutela de urgência aqui requerida é considerada satisfativa, confundindo-se, no todo ou em parte, com o objeto do pedido principal. Dessa forma, em juízo de cognição sumária, que me é próprio neste momento processual, indefiro o pedido de medida liminar, à mingua dos requisitos autorizadores de sua concessão. Autos à Procuradoria de Justiça. Por fim, voltem-me conclusos para julgamento definitivo. Publique-se e intime-se. Expedientes necessários. Fortaleza, 6 de novembro de 2024. VANJA FONTENELE PONTES Desembargadora Relatora - Advs: Abdias de Carvalho Rabelo (OAB: 41943/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

DESPACHO

Nº 0637194-06.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Caucaia - Requerente: Antonio Carlos Gonçalves do Monte - Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará - Custos legis: Ministério Público Estadual - Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de liminar, nos moldes em que requestado, por não vislumbrar o fumus boni iuris necessário à sua concessão. Encaminhe-se o feito à douta Procuradoria de Justiça, para a necessária manifestação. Empós, retornem-me conclusos para julgamento. Publique-se. Intime-se. Expedientes necessários, com urgência. Fortaleza, data constante no sistema DESEMBARGADOR BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA Relator - Advs: Dennis Rocha Passos Nunes dos Santos (OAB: 31957/CE) - Ministério Público Estadual (OAB: OO)

PAUTA DE JULGAMENTO

Seção Criminal PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTES PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELADORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

67 - 0000596-05.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal - Piquet Carneiro/Vara Única da Comarca de Piquet Carneiro. Requerente: A. G. da S.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO



PARENTE TEÓFILO NETO

68 - **0633233-57.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/5ª Vara Criminal. Requerente: José Waldízio Rocha Cavalcante. Advogado: Valdir Lima de Oliveira (OAB: 5513/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

69 - **0635535-59.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/9ª Vara Criminal. Requerente: Jordson da Conceição. Advogada: Lorena Nunes de Freitas Sousa (OAB: 63039/PE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

66 - **0636951-96.2023.8.06.0000 - Ação Penal - Procedimento Ordinário** - Fortaleza/Seção Criminal. Autor: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Réu: J. S. N. M. - P. de F.. Advogado: Waldir Xavier de Lima Filho (OAB: 10400/CE). Advogado: Isaac Saldanha Xavier de Lima (OAB: 51400/CE). Advogado: Ismael Alves Lopes (OAB: 24469/CE). Advogado: Gleidson Rolimberg Benevides Martins (OAB: 17827/CE). Relator(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024. Revisor(a): MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO

Total de processos a julgar: 69

Fortaleza, 11 de novembro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

Seção Criminal
PAUTA DE JULGAMENTO

Número da Pauta: 11

SERÃO JULGADOS, NA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DESIMPEDIDA, NO DIA 25 DE NOVEMBRO DE 2024, A PARTIR DAS 14H, OS SEGUINTE PROCESSOS, INDICADOS PELOS RELATORES DESTE COLEGIADO. OS ADVOGADOS QUE ESTIVEREM APTOS A REALIZAR SUSTENTAÇÃO ORAL, NOS TERMOS DO REGIMENTO INTERNO DESTE SODALÍCIO, DEVEM REQUERER A INSCRIÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXPEDIENTE DO DIA ÚTIL ANTERIOR AO DA SESSÃO REQUERIDA, MEDIANTE EMAIL: NUCLEOCOLEGIADOS.SEGERJUD@TJCE.JUS.BR

51 - **0071061-22.2013.8.06.0001/50000 - Embargos Infringentes e de Nulidade** - Fortaleza/2ª Vara do Juri. Embargante: Renê do Vale do Nascimento. Advogado: Daniel Pereira Lima e Silva (OAB: 45732/CE). Embargado: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

52 - **0629952-93.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Maracanaú/1ª Vara Criminal. Requerente: Francisco Carlos Rodrigues de Sousa. Advogado: Paulo Landim de Macêdo Neto (OAB: 44554/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

53 - **0631310-93.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caridade/Vara Única da Comarca de Caridade. Requerente: Francisco Elianildo Sales da Silva. Advogado: Lucas Moura Torres de Melo (OAB: 42225/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

54 - **0634126-48.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás. Requerente: A. P. dos S.. Advogada: Gilmar de Almeida Tayama (OAB: 40950/CE). Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

55 - **0634179-29.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Senador Pompeu/1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Requerente: J. M. P. F. do N.. Advogada: Lidiane Romeiro Lima (OAB: 409869/SP). Advogado: Robson Aparecido Camargo Sampaio (OAB: 314537/SP). Advogado: Anderson Antônio Caetano (OAB: 382449/SP). Requerido: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE. Revisor(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO

56 - **0634302-27.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Morrinhos/Vara Única da Comarca de Morrinhos. Requerente: José Edilson Mendes. Advogado: Diego Duarte Furtado (OAB: 52914/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

57 - **0634588-05.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/2ª Vara de Delitos Tráfico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Edigleydson de Sousa Braga. Advogado: Antônio Danúsio Barroso Neto (OAB: 28301/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA



58 - **0634767-36.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: David Denovann Fonseca do Nascimento. Advogado: José Bonifácio de Macêdo Filho (OAB: 16349/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Assistente: Washington Luiz Magalhaes Muniz. Advogado: Waldir Xavier de Lima Filho (OAB: 10400/CE). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

59 - **0634892-04.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Caucaia/3ª Vara Criminal da Comarca de Caucaia. Requerente: Daniel Mendes de Oliveira. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): MARIA ILNA LIMA DE CASTRO. Revisor(a): ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO

60 - **0635110-32.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/4ª Vara do Juri. Requerente: João Paulo Soares da Silva. Advogada: Tarciana da Silva Martins (OAB: 39440/CE). Advogada: Valéria Nelis de Oliveira (OAB: 41150/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

61 - **0635343-29.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/1ª Vara de Delitos Trafico e Uso Subst. Entorpecen. Requerente: Antonio Helder Matias Muniz Júnior. Advogado: Phablo Henrik Pinheiro do Carmo (OAB: 32714/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. Revisor(a): CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 1571/2024

62 - **0635485-33.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Sobral/1ª Vara Criminal da Comarca de Sobral. Requerente: Francisco Clever Carneiro Freitas. Advogado: Victor de Alencar Gomes Magalhães (OAB: 43284/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

63 - **0636037-95.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Crato/1ª Vara Criminal da Comarca de Crato. Requerente: Geovani dos Santos Sousa. Advogada: Gilmar de Almeida Tayama (OAB: 40950/CE). Advogado: José de Alencar Lopes Vidal Gondim (OAB: 44464/CE). Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

64 - **0636121-96.2024.8.06.0000 - Revisão Criminal** - Fortaleza/15ª Vara Criminal. Requerente: Paulo Renato Silva dos Santos. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Requerido: Ministério Público do Estado do Ceará. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO). Relator(a): FRANCISCO CARNEIRO LIMA. Revisor(a): MARLÚCIA DE ARAÚJO BEZERRA

Total de processos a julgar: 64

Fortaleza, 11 de novembro de 2024.

NILSITON RODRIGUES DE ANDRADE ARAGÃO

Os processos que não forem julgados, por qualquer motivo, na data acima mencionada, terão seu julgamento adiado para a sessão subsequente, independentemente de nova intimação.

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS

1ª Câmara Criminal

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 1ª Câmara Criminal

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0036887-16.2015.8.06.0001 - Agravo de Execução Penal - Fortaleza - Agravante: Valdomiro Rodrigues de Sousa Júnior - Agravado: Ministério Público do Estado do Ceará - Des. LIRA RAMOS DE OLIVEIRA - Conheceram do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: PENAL. PROCESSUAL PENAL. AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL. RECURSO DA DEFESA. PLEITO DE REFORMA DA DECISÃO QUE DETERMINOU A TRANSFERÊNCIA DO APENADO PARA ESTABELECIMENTO PENAL DE SEGURANÇA MÁXIMA ESTADUAL. NÃO ACOLHIMENTO. DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL (LEI Nº 18.428/2023). COMETIMENTO DE CRIMES DE ELEVADA GRAVIDADE (EXTORSÃO MEDIANTE SEQUESTRO). APENADO COM ALTO NÍVEL DE PERICULOSIDADE. ATESTADA A INCAPACIDADE DE MANUTENÇÃO DO INTERNO NO SISTEMA PRISIONAL COMUM. RISCO À ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA. AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO, EM CONSONÂNCIA COM O PARECER DA PGJ.1. CUIDA-SE DE RECURSO DE AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL INTERPOSTO POR VALDOMIRO RODRIGUES DE SOUSA JÚNIOR (FLS. 28/45), OBJURGANDO DECISÃO PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DE FORTALEZA (FLS. 49/51), QUE DEFERIU A INCLUSÃO DO APENADO EM UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA (UPSM).2. IRRESIGNADO, PUGNA O RECORRENTE PELO CONHECIMENTO E PROVIMENTO DO RECURSO PARA FINS DE REFORMA DA DECISÃO QUE DEFERIU O PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA DO APENADO PARA UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA MÁXIMA (UPSM), HAJA VISTA A AUSÊNCIA DOS REQUISITOS